

LEI Nº 3.998, DE 26 DE JUNHO DE 1996

Revogada pela Lei 5.660/03

Altera os artigos terceiro e quarto da Lei número 3.913, de vinte e dois de dezembro de 1995, que autoriza a CIDU a doar imóvel ao SENAT.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passam a vigorar com a seguinte redação os artigos 3º (terceiro) e 4º (quarto) da Lei Municipal número 3.913, de 22 (vinte e dois) de dezembro de 1995, que autoriza a CIDU - Fundação Cidade Universitária a doar uma área de terreno ao SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem em Transporte:

Art. 3º A doação autorizada nos termos da presente Lei tem a finalidade exclusiva para fins educacionais e objetiva dotar a entidade donatária do espaço para as dependências necessárias à implantação do CAPIT - Centro Assistencial e Profissional Integrado dos Trabalhadores em Transporte.

Art. 4º Fica a entidade beneficiária obrigada a construir as dependências e implantar o CAPIT no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de matrícula do imóvel doado no Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de retornar o imóvel ao patrimônio da CIDU, sem que disso decorra o direito a indenização de qualquer natureza.

Art. 2º Ratificadas em seus demais termos a Lei número 3.913, de 22 (vinte e dois) de dezembro de 1995, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, 26 de junho de 1996.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-018/96

Publicação: Jornal Minas Gerais, nº 127 de 05/07/1996.